



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 602, de 30 de novembro de 2023

Dispõe sobre o requerimento da Juarez Mendes Melo, para temporariamente e excepcionalmente utilizar veículos da empresa Primeira Classe Transportes Ltda, conforme processo 202300029004485.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o artigo 12, inciso IV, da Resolução Normativa nº 297/2007-CG, onde dispõe que, ao executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecida respectivo contrato ou em norma da

AGR, ocorrerá aplicação de multa de natureza grave;

Considerando a Lei nº 18.673/2014, § 1º do art. 34 da lei em referência reservou ao regulamento do sistema a disciplina acerca dos casos ditos excepcionais, ao tempo em que seu § 5º já mencionou uma primeira hipótese, qual seja a ocorrência de acentuada demanda de passageiros;

Considerando o Requerimento (51871800) da Juarez Mendes Melo, o Despacho nº 748/2023/AGR/DIRF (51942330), a Notificação 16/2023/AGR/DIRF (52330201), a Decisão do Gabinete do Presidente do Conselho Regulador nº 2 (52513978), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o Relatório nº 137/2023/AGR/CREG4 (52589762) e o Voto nº 142/2023/AGR/CREG4 (52796316), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 25 de outubro de 2023, durante a 21ª Sessão Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o prazo de 12 (doze) meses para que a Autorizatória providencie a adequada atualização de sua frota de veículos, de forma a atender integralmente aos ditames legais, findo o qual não será admitida a utilização de veículos de terceiros, ora autorizada.

Art. 2º. Determinar a substituição dos veículos em operação e, que seja fixado na parte dianteira placa/informação indicativa nos seguintes moldes: "A serviço da Juarez Mendes Melo (ou Viação Paraúna)", com vistas a evidenciar a real prestadora de serviços e as linhas/itinerários correspondentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA -  
GO, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/12/2023, às 15:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54312344** e o código CRC **EBD594F6**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -  
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº  
202300029004485



SEI 54312344